

**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL****RETIFICAÇÃO DO ITEM 2.1 DO EDITAL N°****002/2024/SMS/PMCL.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 12, Art. 90, incisos IX, e Art. 116, III, “a”, todos da Lei Orgânica, torna pública a seguinte retificação ao EDITAL N° 04/2023/SMS/PMCL que autorizou a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de processo Seletivo Simplificado.

1. Fica alterado o item 2.1 do Edital N° 02/2024/SMS/PMCL, passando a vigor com a seguinte redação:

2.1 Será realizada seleção para as funções a seguir especificadas:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Salário Base Mensal (R\$)
1. Médico Plantonista Psiquiatra (adulto/infantil)	11 vagas + quadro reserva	PLANTÕES DE 12 H. (mínimo 01 plantão semanal)	Profissional de nível superior completo em Medicina, com Registro no CRM-MG – especialista em Psiquiatra ou em formação na área da Psiquiatria (residência ou pós-graduação)	R\$ 1.786,15 (por plantão)
2. Médico Psiquiatra (adulto/infantil)	05 vagas + quadro reserva	10 horas semanais	Profissional de nível superior completo em Medicina, com Registro no CRM-MG – especialista em Psiquiatra ou em formação na área da Psiquiatria (residência ou pós-graduação)	R\$ 3.787,00
3. Terapeuta Ocupacional	01 vaga + quadro reserva	30 horas semanais	- Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com Registro Órgão de Classe	R\$ 2.777,62

4. Fonoaudiólogo	01 vaga + quadro reserva	25 horas semanais	- Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	R\$3.511,25
5. Médico Ginecologista	03 vagas + quadro reserva	10 horas semanais	-Superior completo em Medicina com especialização em Ginecologia -Registro CRM	R\$ 4.746,85
6. Motorista*	09 vagas + quadro reserva	40 horas semanais	- Ensino Fundamental Completo e possuir CNH categoria "D" ou "E"	R\$ 1.496,00
7. Médico Zona Rural	02 vagas + quadro reserva	10 horas semanais	-Profissional de nível superior completo em Medicina, com Registro no CRM-MG	R\$ 3.787,00
8. Vigia*	09 vagas + quadro reserva	40 horas semanais	- Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.412,00
9. Médico clínico (Plantonista)	Quadro reserva	PLANTÕES DE 12 H. (mínimo 01 plantão semanal)	Profissional de nível superior completo em Medicina, com Registro no CRM-MG	R\$ 1.786,15 (por plantão)
10. Odontólogo – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	01 vaga + quadro reserva	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Odontologia, com Registro Órgão de Classe – CRO e Título de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	R\$4.016,74
11. Técnica em Saúde Bucal	Quadro reserva	40 horas semanais	Ensino Médio Completo – Curso Técnico em Saúde Bucal – Registro Conselho Classe (com experiência em radiologia odontológica)	R\$ 2.281,17

12. Auxiliar de Obras e Serviços (limpeza)	14 vaga + quadro reserva	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado)	R\$ 1.420,00
13. Médico Pediatra	02 vagas + quadro reserva	10 horas semanais	-Superior completo em Medicina com especialização em Pediatria -Registro CRM	R\$ 4.746,85

As informações constantes no quadro do item 2.1 estão sujeitas a alterações em virtude e mudanças na legislação.

Todas as funções públicas incluídas no quadro do item 2.1 serão indenizadas no Valor de R\$459,31 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), mediante cartão auxílio alimentação, nos termos da Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013.

Estará assegurada a concessão de benefício de adicional noturno, nos termos da lei, sempre que o cumprimento da jornada de trabalho fixada pela Secretaria Municipal de Saúde ocorrer entre as 22h de um dia e as 5h do dia subsequente.

*Os cargos sinalizados serão para atender a demanda não só da Secretaria Municipal de Saúde, mas também a todas as secretarias da Administração do Município.

a. Das Atribuições:

1. Médico – Plantonista (Psiquiatra): acolher os usuários, avaliados, diagnosticando, prescrevendo medicações e condutas, bem como: Atender os usuários de referência/dia, atualizando prescrições medicamentosas e condutas terapêuticas, registrando a evolução nos prontuários; Atender diariamente os usuários em Leito retaguarda avaliando a evolução do caso, quadro clínico, prescrição medicamentosa e necessidade de permanência; Solicitar exames laboratoriais e clínicos quando necessário; Elaborar junto ao profissional de referência, o Projeto Terapêutico Singular dos usuários; Participar de Ações Socioeducativas que visem à promoção, recuperação e reinserção social dos usuários; Participar das atividades de Divulgação do Serviço e das Ações para promoção e Prevenção; Participar de Reuniões semanais com a Equipe Multidisciplinar; Realizar estudos de caso e grupos de estudo; Ofertar e participar de Treinamento em equipe; Realizar encaminhamento para o Leito do Hospital Geral os usuários que apresentarem comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas; Compartilhar a responsabilidade pelos usuários nas internações em Hospital Geral e outros pontos de atenção; Realizar ações de apoio matricial na Atenção Básica, no âmbito da Região de Saúde; Realizar busca ativa quando necessário; Obedecer o Código de ética Médica e demais resoluções do CFM, bem como portarias que regulamentam os CAPS e demais políticas públicas de saúde mental; Realizar grupos e oficinas com usuários; E demais atribuições correlatas, notadamente as previstas na Legislação e Decretos Municipais;

2. Médico Psiquiatra (adulto/infantil): Ambulatório de consultas- realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos

pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atender no Ambulatório de Saúde Mental todos os casos de transtornos psiquiátricos encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, hospitais psiquiátricos da região, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Conselho Tutelar; Atender as consultas agendadas e urgências do Pronto Atendimento; Participar da equipe em reuniões, discussões técnicas e propostas nos projetos de atendimento psiquiátrico do município; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Participar de campanhas preventivas; Diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos e de dependência química, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas. Fazer junto dos demais profissionais o projeto terapêutico para o usuário. Realizar visita domiciliares quando necessário. Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar na promoção, recuperação e orientação dos usuários. Participar de reuniões e treinamentos. Observar as normas do sistema único de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; participar de projetos de pesquisas quando designado na sua área de atuação; executar outras atividades pertinentes à profissão. ser um multiplicador da atenção primária. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe

3.Terapeuta Ocupacional: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortopedia. Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas. Trabalhar a capacidade de aprendizado, utilização do potencial individual, ou grupal, organização interna, fonte de estímulos. Realizar oficinas de expressão plástica (pintura, argila, desenho etc.), expressão corporal (dança, ginástica e técnicas teatrais), expressão verbal (poesia, contos, leitura e redação de textos, de peças teatrais e de letras de música), expressão musical (atividades musicais), fotografia. Conduzir atividade em Oficinas geradoras de renda: através do aprendizado de uma atividade específica, que pode ser igual ou diferente da profissão do usuário. Realizar atividades para enfatizar a recuperação e reabilitar as das funções que dificultam a pessoa na realização de suas atividades de vida diárias e práticas de lazer e trabalho, objetivando sua integração social e preservando sua identidade e o contato com a realidade, estimulando o indivíduo a compreender a problemática da sua participação social, ajudando-o no desenvolvimento de seus papéis socioeconômicos e culturais. Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar na promoção, recuperação e orientação dos usuários Participar de reuniões e treinamento. Registro no órgão de classe.

4.Fonoaudiólogo: Diagnosticar, prevenir distúrbios da comunicação; desenvolver técnicas terapêuticas individual e grupal em nível ambulatorial e/ou domiciliar; Atender alunos da rede escolar; Trabalhar na prevenção de distúrbios de comunicação em crianças

em creches. Treinar e assessorar funcionários da unidade de ensino; Aplicar testes audiométricos; Participar de equipes multiprofissionais; Planejar terapias; Realizar anamneses e avaliações; Orientar pais, alunos e responsáveis; Elaborar relatórios referentes as suas atividades; Adaptar, avaliar e acompanhar o processo de adaptação de aparelhos auditivos em crianças, adolescentes e ou população adulta; Desempenhar outras atividades correlatas e afin.

5. Médico Ginecologista: Ambulatório de consultas: realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde da mulher, atender às gestantes, efetuando o acompanhamento do pré-natal, com disponibilidade de rodízio (local de trabalho) de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar das campanhas preventivas; Observar as normas do Sistema Único de Saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência, quando designado; Realizar acompanhamento de pré-natal em pacientes de alto risco; Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisas, quando designado na sua área de atuação; Ser um multiplicador; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

6. Motorista: Dirigir automóveis, camionetas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e outros veículos motorizados, acionando os comandos adequadamente para transporte de passageiros e cargas em horários diurnos e ou noturnos; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, testagem de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado visando manter o bom estado de conservação do mesmo; Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como, troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, a fim de assegurar o seu funcionamento; Comunicar ao superior imediato sempre que necessário, as falhas apresentadas pelo veículo para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; Encarregar-se do transporte e da entrega da carga executando, orientando ou auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo as necessidades dos serviços; Preencher regularmente os relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização da frota; Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o serviço; Efetuar, eventualmente, pequenas compras de materiais e entregas de documentos, viabilizando as necessidades do trabalho; Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas, acessórios e demais materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

7. Médico Clínico - Zona Rural: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete Secretaria Municipal de Saúde associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB e ainda as atribuições descritas pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

8. Vigia: Efetuar controle e vigilância nos diversos postos de serviços, anotando dados formulários próprios de entrada e saída de veículos, pessoas, materiais, chamadas telefônicas e recados, refistrando as ocorrências do seu turno, anomalias, tomando as devidas providencias na solução das mesmas, ou seja, fechando janelas, portas, apagando as luzes , desligando tomadas, acionando ou desligando equipamentos, de acordo com as normas estabelecidas, etc., evitando que o patrimônio seja lesado; Adotando medidas de prevenção de incendios, dando se for o caso, os primeiros combattes para evitar o alastramento; Zelar pela segurança do patrimônio, verificando e comunicando à chefia alguma anomalia sobre o estado de conservação das barreiras (portas, portões, janelas, alambrados, cercas, iluminação, etc); Atender e orientar o público se necessário. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

9. Médico clínico (Plantonista): Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Participar de campanhas preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar pequenas cirurgias; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar reuniões com

familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; realizar diagnóstico da comunidade; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do planejamento das ações na área da saúde; participar da organização dos serviços de saúde; realizar auditorias e sindicâncias médicas; atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa; prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. E, para tal, se faz crucial que esse profissional detenha competências em sua práxis que se ajustem ao combate de doenças transmitidas no contexto da situação de emergência declarada através do Decreto nº 919, de 1º de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, em razão do risco decorrente da epidemia de dengue e outras arboviroses transmitidas pelo aedes aegypti. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Registro no órgão de classe.

10. Odontólogo – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial: Atender e orientar pacientes; Executar procedimentos odontológicos em cirurgias dentárias na área da especialidade, inclusive em ambiente hospitalar; Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; Desenvolver pesquisas na área odontológica; Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; Atuar em consultórios do Sistema Único de Saúde, de acordo com as necessidades do Município; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar de campanhas preventivas; Observar as normas do Sistema Único de Saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência, quando designado; Atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes, quando designado; Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisas, quando designado na sua área de atuação; Executar outras atividades pertinentes à profissão; Ser um multiplicador da atenção à saúde; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

11. Técnico em Saúde Bucal – Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de

agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; e ainda as atribuições descritas pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); realizar tomadas radiográficas e processamento; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

12. Auxiliar de obras e serviços (limpeza): Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários; Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; E Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; Controlar os materiais usados; Recolher e remover resíduos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação. E, para tal, se faz crucial que esse profissional detenha competências em sua prática que se ajustem ao combate de doenças transmitidas no contexto da situação de emergência declarada através do Decreto nº 919, de 1º de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, em razão do risco decorrente da epidemia de dengue e outras arboviroses transmitidas pelo *aedes aegypti*. Desempenhar outras atividades correlatas e afins. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

13. Médico Pediatra - Ambulatório de consultas: realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde da criança; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Participar das campanhas preventivas; Observar as normas do Sistema Único de Saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente e as determinações da chefia imediata; Participar como consultor da junta médica na sua área de competência, quando designado; Observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; Dirigir equipes quando designado; Observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; Participar de projetos de pesquisas, quando designado na sua área de atuação; Ser um multiplicador; Desempenhar outras

atividades correlatas e afins.

2. Os demais itens e disposições permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2024.